



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2024

PROCESSO Nº 17100001/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

LOCAL: **[WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

FINALIDADE: **(Aquisição de bens comuns, Contratação de Serviços Comuns e Registro de Preços)**

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2024

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/11/2024 às 10:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/11/2024 às 10:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/11/2024 às 10:30

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

MODO DE DISPUTA: Aberto;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual fornecimento de parque tipo playground circuito inclusivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

Torna-se público que o (a) MUNICÍPIO DE MARTINS, por meio do (a) Prefeitura Municipal, sediado(a) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual fornecimento de parque tipo playground circuito inclusivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. Anexar no campo Ficha Técnica: Planilha de Preços conforme Anexo do Termo de Referência, sem identificação da empresa participante sob pena de desclassificação, acompanhado de catálogo de produtos para verificação das especificações conforme descritos no Termo de Referência.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, no Chat ou em qualquer documento enviado, sob pena de desclassificação.**

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01*.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. *A participante não pode se identificar durante a fase de lances sob pena de desclassificação.*

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



5.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 empresas brasileiras;

5.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 Será desclassificada a proposta que:

5.21.1 contiver vícios insanáveis;

5.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

### 6.5 **Habilitação Jurídica**

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### 6.6 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

**6.7 Qualificação Técnica**

6.7.1 Prova de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível e características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.7.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7.5 Documentação Técnica constante no termo de referência a ser anexado no campo ficha técnica;

**6.8. Qualificação Econômico-Financeira**

6.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.8.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.8.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.8.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.8.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.8.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.8.11. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail [cpl@martins.rn.gov.br](mailto:cpl@martins.rn.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



6.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização Técnica

10.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.6.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

10.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



#### **Gestor do Contrato**

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://joaodias.rn.gov.br/>.

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2 ANEXO II - ETP

11.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

11.13.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Martins/RN, 31 de outubro de 2024.

**Nildemarcio Bezerra**  
**Agente de Contratação Pregoeiro**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 COMPRAS COMUNS – LICITAÇÃO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual fornecimento de parque tipo playground circuito inclusivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade
01	<b>Gangorra Tripla tipo Gangodinos</b> com base de estrutura de aço de 4 polegadas com espessura de 2.5mm com 4 eixos de fixação com pintura eletrostática fixando as 3 unidades de gangorras em formato de dinossauro com 15 quilos cada gangorra tripla, garantindo a resistência com assentos e pegadores anatomicos instalado sobre grama sintética, atendendo a norma ABNT e NBR 16.071. Fabricado pelo processo de rotomoldado com aditivos anti-estaticos uv, cada uma das tres gangorras suporta o peso distribuído de 150 quilos, possui cortes arredondados para proteção das crianças em uso. Suas dimensões comprimento: 2.650 mm. Largura: 3.300 mm. Altura: 1.015 mm	04	Unidade
02	<b>PLAY BALLS QUADRUPLO:</b> Composto por 01 cesta afunilada com 1,00 metro de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 0,30 cm de diâmetro e 0,50 cm de comprimento, um pino central, em formato oval, medindo 15 cm. Estrutura em plástico rotomoldado com 0,04 mm de espessura, pesando 35 k, bucha de fixação central com 8 furos na medida de 0,155 mm. 01 Tubo de aço com 15 polegadas e 0,06 mm de espessura. Placa com regulamento do jogo. Regulamento do Jogo: Pode participar até 4 jogadores por equipe, formando dois times, cada equipe escolhe duas saídas (no Par ou Impar) que será identificada por números (1,2,3 e 4). Contará 3 pontos se o jogador ao lançar a bola e a mesma sair pela saída do adversário. Se uma equipe arremessar a bola e a mesma cair em sua saída contará 1 ponto para o adversário. O vencedor será a equipe que fizer mais pontos.	15	Unidades
03	<b>Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:</b> Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT NBR 16071:2021 – Playgrounds – Parte 2 e 4 Requisitos de Segurança, métodos de ensaio.. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,50m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla com formato de janela; 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno	06	Unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



	<p>rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Balanço 02 lugares com 2 assento em plástico injetada colorida, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. Área de ocupação do brinquedo: 6,70 x 2,30 Altura: 1 plataforma 1,35m (chão/plataforma)</p>		
04	<p><b>Circuito com Inclusão 3 Plataformas</b> – Estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado com medida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, com reforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071-2/2021 segurança e NBR 16.071-8 acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom, 4 pés medindo 1.500mm, sem cobertura. 01 Plataforma de transferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom. 01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom, 2 pés medindo 3.150mm e 2 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo ½ água com 20 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo 1130x1200mm, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 lados. 01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom, 4 pés medindo 2.200, sem cobertura, com palmeira decorativa de 4 folhas em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido. 01 Jogo "Leve as Cores", confeccionado em polietileno maciço 12mm, medindo 890x750mm, contendo 4 bolinhas azuis, 4 vermelhas e 4 amarelas, que devem ser conduzidas por um labirinto e agrupadas de acordo com as cores. 01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em polietileno rotomoldado, medida externa 1080x350mm, com textura anti-derrapante na parte superior. 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionado em polietileno rotomoldado, largura de 800mm, degraus de 200mm de altura e 350mm de profundidade com textura anti-derrapante na parte superior dos degraus, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1" #16. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega-mão para auxiliar a subida. Altura 1.250mm. 01 Escorregador em polietileno rotomoldado, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno rotomoldado, medindo 800x850mm, formato ondulado na parte superior. 01 Guarda corpo, confeccionado em chapa de polietileno rotomoldado, medindo 800x750mm, formato de uma janela com 4 aberturas. 01 Rampa de escalada com estrutura em aço 20x40mm #14, medindo 800x1000mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, e agarras de escalada em forma de letras do alfabeto, confeccionadas com material mineral, resina e gel coat. 01 Passarela reta, medindo 2000mm x 800mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, guarda corpo com</p>	04	Unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



	800mm de altura sendo estrutura em tubo de 1" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 5/16". 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus e um tubo reto 1000mm, medindo 3000mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 1250mm. 01 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 1240x890mm, com 6 orifícios para escalada. Área de ocupação do brinquedo: 6,10 x 6,63 Área de ocupação do brinquedo com espaço de circulação: 9,10 x 9,63 Playground para aproximadamente 18 a 23 crianças brincando simultaneamente.		
05	<b>Camas Empilháveis</b> - Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m <sup>2</sup> anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, afim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. Ponteiros de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,5mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m <sup>2</sup> anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, afim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. Ponteiros de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Garantia de 18 meses. Apresentar catálogo do produto com todas as características exigidas. Apresentar amostra da cama em até 3 (três) dias úteis.	60	Unidades
06	<b>Circuito com Inclusão Compacto</b> – Estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado com medida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, com reforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT NBR 16071:2021 – Playgrounds – Parte 2,4 e 8 Requisitos de Segurança, métodos de ensaio e acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom, 2 pés medindo 3.150mm e 2 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo ½ água com 20 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado nos 4 lados,	02	Unidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



<p>medindo 1130x1200mm, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 lados e bolha em policarbonato transparente medindo 300mm de diâmetro e 150mm de profundidade. 01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom, 2 pés medindo 3.150mm e 2 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo ½ água com 20 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo 1130x1200mm, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 lados. 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom, 4 pés medindo 1.500mm, sem cobertura. 01 Rampa de acesso, medindo 2000mm x 1080mm, 6,25% de inclinação conforme norma, acabando em zero, piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duplo ao longo da rampa, em tubo de 1" #16, instalado a uma altura de 800mm e 700mm. Estrutura superior em tubo de 1" #14 com 9 barras transversais de 1" #14 instalados a uma altura de 1.650mm, para apoiar a subida/descida, acabamento em formato ondulado, em polietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm de altura, ao longo de toda a passarela, para impedir que as rodas da cadeira saiam do percurso. 01 Passarela reta com obstáculos, medindo 2000mm x 1080mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duplo ao longo da passarela, em tubo de 1" #16, instalado a uma altura de 800mm e 700mm. Estrutura superior em tubo de 1 1/2", com obstáculos, 2 fileiras de cortinas de lonas coloridas servindo como obstáculos na subida/descida, acabamento em formato ondulado, em polietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm de altura, ao longo de toda a passarela, para impedir que as rodas da cadeira saiam do percurso. 01 Deck suspenso sextavado a uma altura de 125mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, cada lado medindo 900mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom. 01 Plataforma de transferência a uma altura de 325mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 1080x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom. 01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em polietileno rotomoldado, medida externa 1080x350mm, com textura anti-derrapante na parte superior. 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionado em polietileno rotomoldado, largura de 800mm, degraus de 200mm de altura e 350mm de profundidade com textura anti-derrapante na parte superior dos degraus, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1" #16. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus e um tubo reto 1000mm, medindo 3000mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 1250mm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus, medindo 1500mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 525mm. 01 Tubo de ligação em formato de T, com diâmetro de 750mm e 1500mm de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2600mm de comprimento. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega-mão para auxiliar a subida. Altura 1.250mm. 01 Escorregador em polietileno rotomoldado, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno rotomoldado, medindo 800x850mm, formato ondulado na parte superior. 01 Quadro</p>		
--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



<p>verde liso indicado para escrita com giz. Confeccionado em chapa de aço galvanizado 2mm com estrutura em tubo de 5/8", pintura com tinta especial lousa na cor verde. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O. 01 Ábaco, confeccionado com estrutura em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com a palavra Ábaco recortada vazada na peça, 4 varetas 3/8" e 40 argolinhas de polietileno maciço coloridas, sendo uma cor para cada unidade, também em recorte vazado as identificações de Unidade, Dezena, Centena e Milhar. 01 Metalofone, confeccionado com estrutura em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com a palavra Metalofone recortada vazada na peça, 8 tubos de 1" com diferentes tamanhos e cores, cada um emitindo um som de uma nota musical. 01 Guarda corpo, confeccionado em chapa de polietileno rotomoldado, medindo 800x750mm, formato de uma janela com 4 aberturas. 01 Cerca tênis - Confeccionado em polietileno maciço 12mm colorido, com desenho de um tênis e cadarços para a criança aprender a amarrar os tênis. Medindo 960mm largura e 960mm de altura, com estrutura metálica em metalon 20x40mm. Área de ocupação do brinquedo: 9,62 x 9,82 Área de ocupação do brinquedo com espaço de circulação: 12,62 x 12,82 Playground para aproximadamente 26 a 33 crianças brincando simultaneamente.</p>		
--	--	--

- 1.2. Os Produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é estimado em R\$ 1.288.540,71, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o (VALOR MÉDIO) dos preços praticados no mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

### **Da exigência de amostra**

- 4.3. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
- 4.4. *Serão exigidas amostras na forma de catálogo com imagem e dimensões do produto.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- 4.5. *As amostras poderão ser entregues encaminhadas, no prazo limite de 72 (setenta) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 4.6. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
- 4.7. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- 4.8. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
- 4.8.1. Especificações e medidas;
- 4.8.2. Qualidade dos itens apresentados;
- 4.9. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 4.10. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 4.11. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 4.12. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.13. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

**Subcontratação**

- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

- 4.16. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*
- 4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições de Entrega e Execução: 15 (quinze) dias corridos;

5.1.1. Condições de Entrega dos produtos: Instalação em até 10 dias;



5.1.1.1. Prazos de Atendimento:

5.1.1.1.1. Emergências: a entrega deve ser feita em 24 horas, após a emissão da ordem de compra, dependendo da criticidade do equipamento.

5.1.1.1.2. Ordens Regulares: o prazo de fornecimento deve ser de até 72 horas após envio da ordem de compra.

5.1.1.1.3. O município não possui estoque suficiente para grandes demandas, por ter pouco espaço e trabalhar com estoque quase zero fica inviável prazo maior para o fornecimento.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2. Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de peças e serviços correlatos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.3. - Além da obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de peças e serviços, a Contratada deverá:

5.4. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Martins/RN, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

5.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

5.8. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

5.9. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.10. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

5.11. Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

5.12. Possuir engenheiro ou técnico responsável por acompanhar a execução do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. As Compras e Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. As Compras e Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança das Compras e Serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. As Compras e Serviços serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.
- 7.10. O contratante realizará inspeção minuciosa das Compras, conforme execução, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 7.14. Os serviços executado no âmbito do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Liquidação**

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.30. *Não será realizado pagamento antecipado*

#### **Cessão de crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



#### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.27. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível e características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



8.28. Documentos a serem acostados na Ficha Técnica, Atestado de conformidade com os relatórios de ensaios:

8.28.1 – Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR NM 300-1:2011 - Segurança de Brinquedos – Parte 1: Propriedades Gerais, mecânicas e físicas.

8.28.2 – Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR NM 300-2:2004 - Segurança de Brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade.

8.28.3 – Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos (este laudo é referente a determinação de metais pesados presentes em materiais emborrachados, e deve ser apresentado para todos os componentes emborrachados).

8.28.4 – Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR 16040:2020 – Ftalatos – Determinação de Plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa – Método B. (este laudo é referente a determinação de metais pesados presentes em materiais)

8.28.5 Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma FMVSS 302/1991 – Flammability of Interior Materials. Office of Vehicle Safety Compliance. Washington (Inflamabilidade de materiais internos. Escritório de Conformidade de Segurança Veicular).

8.28.6 Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma ASTM D256-2018 – IZOD

8.28.7 Relatório de Ensaio ou Boletim de Análise em Conformidade com a Norma JIS Z 2801:2010/2011 – Antibacteriano na cabeceira

8.28.8 Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma USO-NF/2022-2023, capítulo 61 e 62 – Ensaaios Microbiológicos na lona.

8.28.9 Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR 15236/2024 – Seguranças de Artigos Escolares – Resistencia a Queda, Compreensão, Torção, Tração e Partes Cortantes.

8.28.10 Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR 300-1/2024 - Versão corrigida 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 1: Propriedades gerais. (Versão idêntica a NM 300-1:2002) – Estabilidade e Sobrecarga, Tombamento, Tração para Costuras e Partes Pequenas.

8.28.11 Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR 17088:2023 - Corrosão por exposição à névoa salina.

8.28.12 Sistema de Gestão de Qualidade do Alumínio em Conformidade com a Norma NBR ISO 209/2010.

8.28.13 Certificado de regularidade junto ao Ministério do Meio Ambiente/Ibama em nome da empresa Fabricante.

8.28.14 Licença de Operação Ambiental emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente da sede do fabricante.

8.28.15 Certificado de Garantia do Fabricante no mínimo 18 meses. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 18 (dezoito) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do exercício 2024 após sua aprovação;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Martins/RN, 15 de outubro de 2024.

Claudio Henrique de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação e Esportes  
Prefeitura Municipal de Martins/RN



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI Nº 14.133/21)

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual fornecimento de parque tipo playground circuito inclusivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual fornecimento de parque tipo playground circuito inclusivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, no exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Martins/RN identificou a necessidade de promover a inclusão social e a acessibilidade por meio da instalação de um parque tipo playground com circuito inclusivo, atendendo, assim, à demanda crescente por espaços públicos que favoreçam o desenvolvimento de crianças, especialmente aquelas com deficiência. A contratação de uma empresa especializada visa garantir que os equipamentos e estruturas fornecidos atendam a todos os requisitos técnicos, de segurança e de acessibilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas específicas para este tipo de equipamento.

**Promoção da Inclusão Social e Acessibilidade:** A instalação de um parque infantil com circuito inclusivo é uma ação fundamental para assegurar que crianças com deficiências físicas ou cognitivas possam brincar e se desenvolver com as mesmas condições das demais crianças. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece a obrigatoriedade de criar ambientes acessíveis para pessoas com deficiência, o que inclui parques públicos e espaços de lazer. Portanto, a criação desse tipo de espaço é uma ação que atende diretamente à legislação, promovendo a igualdade de direitos.

**Desenvolvimento Infantil Integral:** O brincar é uma atividade essencial para o desenvolvimento das crianças, seja para a coordenação motora, interação social, aprendizado cognitivo ou expressão emocional. A oferta de equipamentos adequados, que considerem tanto as necessidades de crianças com deficiência quanto as de crianças sem deficiência, é imprescindível para que todos os cidadãos de Martins/RN tenham acesso a ambientes de desenvolvimento saudável e integrador.

**Segurança e Conformidade Técnica:** A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que os parques sejam projetados e instalados de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança, especialmente as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como a NBR 16071, que regula as condições de acessibilidade em brinquedos e equipamentos de playground. Empresas especializadas são capazes de oferecer materiais de alta qualidade, durabilidade e segurança, minimizando riscos de acidentes e garantindo a integridade física das crianças.

**Adequação Orçamentária e Flexibilidade:** A contratação no modelo "futura e eventual" permite que a Prefeitura tenha flexibilidade orçamentária para realizar a aquisição dos equipamentos conforme a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros. Esse modelo é adequado para a compra de bens ou



serviços cuja demanda pode variar ao longo do tempo, permitindo um planejamento mais eficiente do uso dos recursos públicos.

**Contribuição para uma Cidade Mais Inclusiva:** O fornecimento de playgrounds inclusivos contribui diretamente para a construção de uma cidade mais justa, que valoriza a diversidade e respeita os direitos das pessoas com deficiência. Ao criar espaços acessíveis e adequados para o lazer de todas as crianças, a Prefeitura de Martins/RN estará promovendo uma sociedade mais equitativa e fortalecendo a convivência e a interação entre diferentes públicos, sem discriminação.

**Atendimento a Diretrizes de Políticas Públicas:** A contratação de uma empresa especializada para a criação de playgrounds inclusivos se alinha com as políticas públicas de inclusão e promoção da acessibilidade, que são uma prioridade do Governo Federal e Estadual, além de atender aos compromissos da cidade de Martins/RN com a implementação de espaços de lazer e convivência para todos os cidadãos.

Objetivo da Contratação:

O objetivo principal é garantir o fornecimento e a instalação de equipamentos de playground inclusivos e seguros, que atendam às necessidades de crianças com e sem deficiência, proporcionando um ambiente de lazer e convivência de qualidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários, pela instalação do playground e pela garantia de sua conformidade com as normas de segurança e acessibilidade.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de parque tipo playground com circuito inclusivo é uma medida necessária para a promoção da inclusão social, o respeito às normas de acessibilidade e a criação de um ambiente saudável e seguro para o desenvolvimento das crianças de Martins/RN. A flexibilidade do modelo "futuro e eventual" permite que a Prefeitura adquira os equipamentos conforme a necessidade, dentro das possibilidades orçamentárias, sem comprometer a qualidade ou a segurança do projeto.

### **3. ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

A contratada deverá disponibilizar os meios para durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função do período de garantia.

O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato:

1. Declaração de que indicará preposto do serviço ou região a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017 (atualizada).
2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atualizada), ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

3. Documento comprobatórios de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa.

4. Previsão de Conta Vinculada e/ou Pagamento pelo Fato Gerador, se for o caso, de acordo com a IN nº 05 /2017 – MPOG (atualizada).

O contrato terá vigência é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021., a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A contratação enquadra-se como compas/serviços comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo X, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

Os mecanismos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro são os descritos abaixo:

	<b>Reajuste</b>	<b>Reequilíbrio</b>
<b>Finalidade</b>	retratar a variação efetiva do custo de produção	recomposição de preços ou revisão
<b>Critério</b>	aplicação de índices gerais, setoriais ou que reflitam oscustos de produção (INCC, INPC, IGP-M, Col.35 da FGV para obras, etc.);	avaliação da comprovação do aumento dos preços e impacto global conforme variação domercado.
<b>Periodicidade</b>	anual	no momento em que ocorrer fato que desequilibre contrato
<b>Aplicabilidade</b>	contratos com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses	qualquer contrato
<b>Data base inicial</b>	a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir	não há
<b>Fundamento</b>	Art. 6º, inciso LVIII e Art. 124, 125 e 126 da lei 14.133/21	Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/21

O reequilíbrio deve ser utilizado APENAS para recompor as condições iniciais do contratoe não para corrigir os erros de uma proposta mal formulada. A contratada deve sempre ter em mente que a Administração Pública obedece a lei, portanto, todas as decisões devem ser motivadas formalmente. Isso significa dizer que elas devem ser acompanhadas dos termos legais que autorizam tomar determinada decisão, sendo assim em caso de pedido para manutenção financeiroo pedido será remetido à Procuradoria antecipadamente, para averiguação de todas as condicionantes, sendo importante salientar que o valor reajustado/reequilibrado não terá efeito retroativo, caso já tenha sido efetuado pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



“Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe) , que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.”  
Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016.

Para efeito de reajuste contratual será considerado o critério abaixo:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será MÊS/ANO
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:  $R = V \times (I - I_0) / I_0$  = onde:  
R - Valor do reajustamento calculado;  
V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data) – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Os produtos ou serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Equipamentos:

**Acessibilidade:**

- Os brinquedos e o circuito inclusivo devem ser projetados e fabricados para garantir a acessibilidade de crianças com diferentes tipos de deficiência, incluindo deficiências físicas, motoras, sensoriais e cognitivas.
- Os equipamentos devem seguir as normas técnicas específicas de acessibilidade, como a **NBR 16071**, que regula parques infantis acessíveis, garantindo que todos os brinquedos sejam utilizáveis por crianças com e sem deficiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- O projeto do playground deve incluir adaptações para cadeirantes, como rampas, pisos táteis, barras de apoio e brinquedos adequados à interação de crianças com mobilidade reduzida.

**Segurança:**

- Todos os equipamentos fornecidos devem atender rigorosamente às normas de segurança estabelecidas pela **ABNT NBR 16071** e outras legislações pertinentes, garantindo que não ofereçam riscos de acidentes para as crianças.
- O design e os materiais dos brinquedos devem ser projetados para evitar possíveis ferimentos, com bordas arredondadas, superfícies antiderrapantes, materiais não tóxicos e resistentes a intempéries.
- Os brinquedos devem ser estáveis, sem partes móveis que possam causar acidentes ou esmagamento.

**Durabilidade e Manutenção:**

- Os materiais utilizados devem ser de alta durabilidade e resistentes às condições climáticas da região, incluindo a resistência à corrosão, ao desgaste e ao desbotamento causado pela exposição ao sol e à chuva.
- O fornecimento deve incluir garantia dos equipamentos, bem como a disponibilidade de peças de reposição e suporte para manutenção periódica.
- O projeto deve considerar a fácil manutenção, com sistemas de limpeza e conservação eficientes para garantir que os brinquedos permaneçam seguros e funcionais por longo tempo.

**Padrões Estéticos e Ambientais:**

- O design dos equipamentos deve ser atrativo, com cores e formas que incentivem a participação das crianças, sem comprometer a funcionalidade e a segurança.
- Deve ser considerado o impacto ambiental na escolha dos materiais, priorizando a sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis, não poluentes e com baixo impacto ambiental.

**Requisitos Legais e Normativos:**

**Conformidade com Legislação de Inclusão:**

- O projeto e a execução devem estar em conformidade com a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece a obrigatoriedade de garantir acessibilidade em espaços públicos, incluindo parques e áreas de lazer.
- Devem ser observadas todas as normas da **ABNT** relacionadas a brinquedos e parques inclusivos, como a **NBR 16071** (que regula os requisitos de acessibilidade em brinquedos e playgrounds) e a **NBR 9050** (que estabelece normas gerais para a acessibilidade em ambientes edificados).

**Certificação de Conformidade:**

- A empresa contratada deve fornecer documentação que comprove a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas aplicáveis, como certificados de qualidade, laudos de segurança e acessibilidade.
- Os produtos devem ter a certificação dos órgãos competentes que atestem que os brinquedos e estruturas são adequados para o uso público e atendem às exigências legais.

**Requisitos Operacionais e Logísticos:**

**Experiência e Capacitação da Empresa:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- A empresa contratada deve ter comprovada experiência no fornecimento, instalação e manutenção de parques infantis, especialmente playgrounds inclusivos, com capacidade para entregar projetos semelhantes em outras localidades.
- A empresa deve apresentar um portfólio de projetos anteriores que demonstrem sua expertise em fornecer equipamentos de qualidade, com comprovação de atendimento aos requisitos de acessibilidade e segurança.

**Prazo de Entrega e Instalação:**

- A empresa deve garantir a entrega e instalação dos playgrounds dentro de um prazo estabelecido, com cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo (entrega dos materiais, montagem, teste dos equipamentos e liberação para uso).
- Caso o fornecimento seja eventual, deve haver flexibilidade no prazo de entrega, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal conforme a demanda de implantação dos espaços.

**Garantia e Suporte Pós-Instalação:**

- A empresa deve fornecer garantia para os equipamentos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e problemas com a instalação, bem como fornecer um serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia.
- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento para reparos, reposição de peças e suporte técnico, além de fornecer treinamento básico para a equipe municipal responsável pela manutenção do espaço.

**Possibilidade de Expansão:**

- O projeto deve ser flexível para permitir futuras ampliações ou adaptações no playground, caso haja necessidade de expansão do circuito inclusivo ou a inclusão de novos brinquedos ou funcionalidades.

**Requisitos Financeiros:**

**Orçamento e Condições de Pagamento:**

- A empresa contratada deverá apresentar uma proposta orçamentária detalhada, discriminando o valor total da contratação, incluindo custo de fornecimento, instalação e eventuais custos de manutenção.
- A proposta deve prever condições de pagamento claras, incluindo a possibilidade de parcelamento conforme as condições orçamentárias da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

**Validade e Atualização de Preços:**

- A empresa deve garantir que os preços apresentados na proposta sejam válidos durante o período de execução do contrato e considerar possíveis ajustes de preços em caso de variação de custos de materiais ou outros insumos, desde que acordado previamente.

Documentos a serem acostados na Ficha Técnica, Atestado de conformidade com os relatórios de ensaios:

1.1 – Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR NM 300-1:2011 - Segurança de Brinquedos – Parte 1: Propriedades Gerais, mecânicas e físicas.

1.1.2 – Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR NM 300-2:2004 - Segurança de Brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



1.1.3 – Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos (este laudo é referente a determinação de metais pesados presentes em materiais emborrachados, e deve ser apresentado para todos os componentes emborrachados).

1.1.4 – Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR 16040:2020 – Ftalatos – Determinação de Plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa – Método B. (este laudo é referente a determinação de metais pesados presentes em materiais

2. Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma FMVSS 302/1991 – Flammability of Interior Materials. Office of Vehicle Safety Compliance. Washington (Inflamabilidade de materiais internos. Escritório de Conformidade de Segurança Veicular).

3. Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma ASTM D256-2018 – IZOD

4. Relatório de Ensaio ou Boletim de Análise em Conformidade com a Norma JIS Z 2801:2010/2011 – Antibacteriano na cabeceira

5. Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma USO-NF/2022-2023, capítulo 61 e 62 – Ensaio Microbiológicos na lona.

6. Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR 15236/2024 – Seguranças de Artigos Escolares – Resistência a Queda, Compreensão, Torção, Tração e Partes Cortantes.

7. Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR 300-1/2024 - Versão corrigida 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 1: Propriedades gerais. (Versão idêntica a NM 300-1:2002) – Estabilidade e Sobrecarga, Tombamento, Tração para Costuras e Partes Pequenas.

8. Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma NBR 17088:2023 - Corrosão por exposição à névoa salina.

9. Sistema de Gestão de Qualidade do Alumínio em Conformidade com a Norma NBR ISO 209/2010.

10. Certificado de regularidade junto ao Ministério do Meio Ambiente/Ibama em nome da empresa Fabricante.

11. Licença de Operação Ambiental emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente da sede do fabricante.

12. Certificado de Garantia do Fabricante no mínimo 18 meses. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 18 (dezoito) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de playground com circuito inclusivo para a Prefeitura Municipal de Martins/RN exige o atendimento a uma série de requisitos técnicos, legais, operacionais e financeiros. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos que garantam acessibilidade, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção, em conformidade com as normas legais e com as diretrizes de inclusão social e acessibilidade. Além disso, a empresa deverá ser capacitada, com experiência comprovada, e fornecer garantias e suporte técnico adequados para a correta execução do projeto e sua continuidade ao longo do tempo.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



O impacto orçamentário previsto para a contratação é de até R\$ 1.288.540,71, sendo estimado conforme Cotação de Preços elaborado em sistema eletrônico.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, observando que em muitos itens não conseguimos obter a pesquisa do Painel de Preços, por razões técnicas no acesso à referida ferramenta;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, os incisos I e II, em conformidade com o § 1º do artº 5º, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artº 5º, de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de serviços certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes.



Considerando as características de utilização, a quantidade de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a contratação de empresa especializada para Futura e Eventual fornecimento de parque tipo playground circuito inclusivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes pela Prefeitura Municipal Martins/RN. Salienta-se que esta solução a ser utilizada no último se mostra eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Administração, sendo a solução mais vantajosa no mercado.

A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de serviços comuns/bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tornando obrigatória para a Administração Municipal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica. Além de técnica, economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística de reposição dos materiais pequenos serviços.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A licitação deverá ser conforme a tabelas constantes do Documento de Formalização de Demanda apresentado em compilado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

## 8. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a execução de todas as compras de uma só vez, a ser contratada de forma parcela em virtude do objeto, conforme acima já explicitado;

A **possibilidade de contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para o fornecimento de parque tipo playground com circuito inclusivo pela Prefeitura Municipal de Martins/RN é uma alternativa que visa garantir maior eficiência, economia e flexibilidade para a Administração Pública, principalmente em contratos com demandas variáveis ou imprevistas. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pela **Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispõe sobre o SRP.

A seguir, estão os aspectos que justificam e detalham a **possibilidade de contratação** através do SRP para o fornecimento de playgrounds com circuito inclusivo.

### 1. Características do Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório utilizado quando a Administração Pública necessita adquirir bens ou serviços de forma contínua ou eventual, com quantidades a serem fornecidas durante um período determinado, mas sem previsão exata da demanda total. A principal característica do SRP é o **registro de preços** das propostas vencedoras, que serão utilizadas para futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração.

### 2. Justificativa para a Utilização do SRP no Caso de Playground com Circuito Inclusivo:

#### 1. Demanda Variável e Eventual:

- O fornecimento de parques tipo playground com circuito inclusivo tem uma demanda que pode ser imprevisível ou variável, dependendo do número de escolas ou espaços públicos que precisam de reformas ou instalações de novos playgrounds.
- O SRP permite que a Prefeitura contrate os serviços conforme a demanda surja, de forma contínua, sem comprometer o orçamento com uma aquisição excessiva de materiais que podem não ser utilizados de imediato.

#### 2. Flexibilidade de Aquisição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- A Prefeitura poderá contratar o fornecimento do playground conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o que proporciona uma flexibilidade para adquirir os produtos de acordo com os recursos financeiros disponíveis em cada período.
- O sistema permite a aquisição eventual de brinquedos ou equipamentos, sem que seja necessário realizar uma nova licitação para cada novo fornecimento, facilitando o processo administrativo.

**3. Melhoria na Gestão Orçamentária:**

- A utilização do SRP é vantajosa para o controle orçamentário, pois o preço registrado serve como uma base para as futuras aquisições, proporcionando previsibilidade de custos, o que facilita o planejamento financeiro da Prefeitura.
- A Administração pode planejar suas aquisições de acordo com a programação de recursos financeiros disponíveis ao longo do exercício financeiro.

**4. Vantagens em Termos de Preço:**

- Ao adotar o SRP, é possível obter melhores condições de preço devido à possibilidade de aquisições em maior escala (se várias compras forem realizadas ao longo do período de validade do contrato).
- Como o preço já foi previamente negociado em um processo licitatório, a Prefeitura pode fazer novas aquisições sem a necessidade de reavaliar propostas constantemente, o que gera agilidade e eficiência no processo.

**3. Procedimento para a Contratação via SRP:**

O processo de contratação através do Sistema de Registro de Preços segue algumas etapas principais:

**1. Realização de Pregão (ou outro tipo de licitação):**

- A Prefeitura de Martins/RN deverá realizar um **pregão** (eletrônico ou presencial) para selecionar a empresa especializada que irá fornecer os parques tipo playground com circuito inclusivo. No pregão, serão registradas as propostas de preços de todas as empresas interessadas.
- O **pregão eletrônico** é frequentemente utilizado, pois garante maior transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório.

**2. Registro de Preços:**

- Após a licitação, a empresa vencedora terá seus preços registrados no **Sistema de Registro de Preços**. Esses preços ficam válidos por um período determinado (geralmente de 12 meses), durante o qual a Prefeitura pode realizar aquisições conforme a necessidade de fornecimento de playgrounds e circuitos inclusivos.

**3. Adesão ao Registro de Preços:**

- A Prefeitura de Martins/RN poderá realizar a contratação conforme a demanda surgir, emitindo **notas de empenho** para o fornecimento dos playgrounds, conforme os preços e as condições já registradas.

**4. Fornecimento "Futuro e Eventual":**

- O modelo de **fornecimento futuro e eventual** é exatamente o tipo de fornecimento que o SRP comporta. Ou seja, a Prefeitura não está obrigada a adquirir todos os produtos registrados imediatamente, mas pode realizar compras conforme a necessidade, dentro do período de validade do registro de preços.

**5. Controle e Fiscalização:**



- A Prefeitura poderá monitorar e controlar as aquisições de forma contínua, verificando se os preços praticados pelas empresas contratadas estão dentro dos limites registrados e se o fornecimento está sendo realizado conforme o contrato e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

#### 4. Vantagens da Contratação via SRP:

- **Redução de Custos Administrativos:**
  - A licitação e o processo de compra são mais ágeis, pois a Prefeitura não precisará realizar uma nova licitação para cada aquisição do playground.
- **Economia de Escala:**
  - A possibilidade de centralizar o fornecimento de vários playgrounds, ao longo de um período, pode resultar em descontos ou melhores condições de pagamento, já que as empresas podem oferecer preços mais competitivos para um volume maior de equipamentos.
- **Agilidade no Processo:**
  - Como o preço já está previamente registrado e acordado, a Prefeitura pode adquirir os equipamentos de forma mais ágil, sem a necessidade de passar por um novo processo licitatório para cada aquisição, atendendo rapidamente às necessidades da Secretaria.
- **Segurança Jurídica:**
  - A contratação por SRP segue todos os requisitos legais previstos em lei, garantindo maior segurança jurídica para a Administração Pública e para as empresas contratadas, além de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### 5. Conclusão:

A **contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para o fornecimento de parques tipo playground com circuito inclusivo é uma alternativa vantajosa para a Prefeitura Municipal de Martins/RN. Este modelo proporciona flexibilidade no fornecimento, eficiência no processo licitatório e possibilidade de otimização de custos, atendendo à demanda futura e eventual conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Além disso, garante a conformidade com a legislação e a oferta de equipamentos adequados e acessíveis, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento das crianças no município.

Considerando que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 estabeleceu em seu art. 40, inciso II, c/c Decreto Federal nº 11.462/2023, que as compras e serviços sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de gás de cozinha para o Município de Martins seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão sobre **parcelar ou não** o fornecimento de **parques tipo playground com circuito inclusivo** pela Prefeitura Municipal de Martins/RN deve levar em consideração diversos fatores técnicos, financeiros e operacionais, visando otimizar o uso dos recursos públicos, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de forma eficiente e garantir a qualidade e segurança dos equipamentos. A seguir, são apresentados os argumentos para justificar a **possibilidade de parcelamento** ou a **não necessidade de parcelamento** dessa contratação.

### 1. Justificativa para o Parcelamento da Contratação

O **parcelamento da solução** pode ser necessário em determinados casos, dependendo das circunstâncias financeiras e operacionais do município. Os principais argumentos para optar pelo parcelamento são os seguintes:



*a) Flexibilidade Orçamentária:*

- O parcelamento pode ser uma solução para adequar a contratação ao orçamento disponível da Prefeitura, especialmente quando a demanda por playgrounds inclusivos não for imediata ou se o município não dispõe de recursos suficientes para realizar uma compra única de todos os equipamentos necessários.
- Isso permite que os recursos sejam distribuídos ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro e a execução de outras despesas essenciais, sem comprometer a execução do projeto de inclusão social.

*b) Aquisição conforme a Necessidade (Modelo Futuro e Eventual):*

- A contratação com parcelamento está em consonância com o modelo de **fornecimento futuro e eventual**, que significa que a compra será feita conforme a demanda das escolas e espaços públicos da cidade. O parcelamento possibilita que o fornecimento seja ajustado de acordo com a real necessidade de cada momento, sem a exigência de aquisição de todo o material de uma vez, o que pode ser inviável caso o município precise priorizar outras ações.
- Em um cenário em que a demanda por playgrounds inclusivos não é imediata ou é variável, o parcelamento garante que os equipamentos sejam adquiridos à medida que as escolas ou outras instituições necessitem de instalação.

*c) Possibilidade de Aproveitamento de Descontos ou Melhor Condição Comercial:*

- O parcelamento pode permitir à Prefeitura negociar melhores condições de pagamento com as empresas contratadas, como prazos mais longos ou descontos para compras em maior volume, desde que haja a necessidade de um fornecimento contínuo e escalonado.
- Se o fornecedor oferecer descontos progressivos conforme a quantidade adquirida ao longo do tempo, isso pode resultar em uma economia significativa para o município.

*d) Adaptação a Possíveis Mudanças na Demanda:*

- Como o número de playgrounds necessários pode ser ajustado conforme o crescimento da população, a expansão da rede escolar ou modificações nas políticas públicas de educação e cultura, o parcelamento permite que a contratação seja mais ágil e flexível para essas mudanças. Se algum evento imprevisto gerar maior demanda por equipamentos, o parcelamento pode ser ajustado para atender a essa necessidade.

*e) Garantia de Implementação Gradual:*

- O parcelamento também pode ser justificado para implementar o projeto de forma gradual, com a instalação do playground inclusivo em várias localidades ao longo do tempo. Isso permite à Prefeitura monitorar o impacto dos equipamentos instalados, avaliar a aceitação pela comunidade e realizar ajustes, se necessário, ao longo do processo.

## 2. Justificativa para Não Parcelamento da Contratação

Por outro lado, pode haver uma justificativa para **não parcelar** o fornecimento, caso a situação financeira e operacional da Prefeitura permita ou requeira uma contratação única. As principais razões para não parcelar a solução são as seguintes:

*a) Necessidade de Implantação Imediata:*

- Caso o município tenha uma necessidade urgente de promover a inclusão e a acessibilidade nas escolas ou espaços públicos, a contratação em uma única vez pode ser mais vantajosa, garantindo a entrega e a instalação dos playgrounds no menor prazo possível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- Em casos em que há um compromisso com a comunidade, como a inclusão de crianças com deficiência, o fornecimento único e integral pode ser a solução para cumprir com a demanda de forma mais rápida e eficaz, sem necessidade de esperar por novas aquisições ao longo do tempo.

*b) Redução de Custos Administrativos e Logísticos:*

- Ao realizar uma compra única, a Prefeitura pode reduzir os custos administrativos e logísticos associados ao gerenciamento de múltiplas aquisições, como o custo de licitações sucessivas e a necessidade de gerenciamento contínuo de contratos e fornecedores.
- A contratação única também evita custos adicionais relacionados à gestão de parcelamentos, que podem envolver processos mais burocráticos e a necessidade de novos processos de formalização a cada fornecimento.

*c) Eficiência na Execução do Projeto:*

- O fornecimento integral do playground com circuito inclusivo de uma só vez pode garantir uma execução mais eficiente do projeto. A instalação dos parques em um único período evita que a execução se prolongue ao longo do tempo, o que pode ser importante para a Prefeitura cumprir com cronogramas escolares ou eventos relacionados à educação e cultura.
- Com todos os equipamentos adquiridos de uma só vez, o processo de instalação pode ser concentrado, possibilitando maior agilidade no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

*d) Garantia de Preço Fixo e Condições Comerciais:*

- Uma compra única pode garantir que os preços registrados na licitação sejam fixos e mais vantajosos, caso o fornecedor não ofereça condições de parcelamento com condições mais favoráveis, como descontos ou prazos de pagamento mais curtos.
- A contratação integral pode também evitar oscilações de preço ao longo do tempo, garantindo maior previsibilidade orçamentária.

**3. Conclusão:**

A **justificativa para parcelar ou não** o fornecimento de **parques tipo playground com circuito inclusivo** depende principalmente da **necessidade real de implementação**, do **orçamento disponível** e da **flexibilidade desejada** na execução do projeto. Se a Prefeitura de Martins/RN tiver recursos suficientes para realizar a contratação de uma vez e a demanda for urgente, a compra única pode ser a melhor alternativa, garantindo eficiência e agilidade na execução do projeto. No entanto, se houver incertezas sobre a demanda exata, flexibilidade financeira ou necessidade de adaptações ao longo do tempo, o **parcelamento** pode ser a melhor escolha, permitindo que os recursos sejam usados de forma escalonada e conforme a necessidade das escolas e demais espaços públicos.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



A análise de contratações correlatas garante que serviços e materiais necessários para um projeto sejam fornecidos de maneira coordenada, evitando falhas na execução. Por exemplo, a aquisição de materiais de construção deve estar alinhada com a contratação de mão de obra especializada para garantir a execução correta das obras.

A contratação interdependente permite otimizar processos, reduzindo o tempo de espera entre a entrega de materiais e a execução dos serviços. Isso minimiza interrupções e atrasos, resultando em uma execução mais fluida e eficiente dos projetos.

Ao agrupar contratações relacionadas, é possível negociar melhores condições financeiras com fornecedores, aproveitando descontos por volume e reduzindo os custos gerais do projeto. Além disso, a redução do número de contratos facilita o controle financeiro e administrativo.

Contratações correlatas permitem a seleção de fornecedores e prestadores de serviços que já têm experiência em trabalhar juntos. Essa sinergia pode levar a uma melhor qualidade nos produtos e serviços entregues, uma vez que as empresas têm familiaridade com os padrões e exigências do projeto.

A interdependência entre as contratações ajuda a garantir que todas as etapas de um projeto sejam concluídas dentro do cronograma estabelecido. Isso é crucial em obras públicas, onde atrasos podem resultar em penalidades financeiras ou comprometer a entrega de serviços à comunidade.

Gerenciar um único contrato interdependente é muitas vezes mais simples do que administrar vários contratos separados. Isso facilita o acompanhamento do progresso, a fiscalização da qualidade e o cumprimento dos prazos, tornando o gerenciamento de projetos mais eficaz.

Contratações interdependentes garantem que a administração pública possa atender de maneira integrada as necessidades da comunidade, proporcionando soluções completas que abordem problemas de infraestrutura, serviços básicos e outras demandas sociais.

A necessidade de contratações correlatas ou interdependentes é fundamental para garantir a eficácia na execução de projetos e serviços públicos. Essa abordagem permite uma gestão mais eficiente, a redução de custos, a melhoria da qualidade dos serviços e a entrega de resultados que realmente atendem às necessidades da população.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O **planejamento** é uma etapa crucial em qualquer processo administrativo, principalmente quando envolve a utilização de recursos públicos, como no caso da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de parque tipo playground com circuito inclusivo. Para garantir que a **contratação** esteja devidamente alinhada ao **planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)** e da **Prefeitura Municipal de Martins/RN**, é necessário observar os seguintes pontos de alinhamento:

Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Prefeitura de Martins/RN

O fornecimento de parques inclusivos está em consonância com o **planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Martins/RN**, especificamente no que se refere à **promoção da inclusão social** e ao **desenvolvimento sustentável** do município. Esse alinhamento pode ser justificado pelos seguintes aspectos:

### *Promoção da Inclusão e Acessibilidade*

- A Prefeitura tem como um dos principais objetivos garantir a **acessibilidade e a inclusão social** das crianças com deficiência, conforme preconiza a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)**. O planejamento da SMECE e da gestão municipal para a construção de espaços públicos acessíveis está diretamente vinculado ao fornecimento de **playgrounds inclusivos**, como parte de um esforço maior para tornar a cidade mais inclusiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



- A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** tem como prioridade o desenvolvimento de políticas públicas que garantam o acesso igualitário das crianças a espaços de lazer, aprendizagem e desenvolvimento, o que justifica o alinhamento da contratação com as metas da administração municipal.

*Desenvolvimento Sustentável e Planejamento Urbano*

- A criação de **parques inclusivos** está inserida no **planejamento urbano** da Prefeitura, visando o aumento da qualidade de vida da população e a criação de espaços de lazer sustentáveis. O projeto de instalação de playgrounds com circuitos inclusivos deve estar em conformidade com o plano diretor de urbanismo, buscando integrar esses espaços aos locais de uso público de maior demanda, como escolas, praças e centros comunitários.

*Planejamento de Recursos e Sustentabilidade Financeira*

- O **planejamento financeiro** da Prefeitura de Martins/RN deve garantir que o fornecimento do playground se ajuste à disponibilidade orçamentária do município. A contratação através de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** ou **fornecimento parcelado** permite que o planejamento orçamentário seja flexibilizado, possibilitando que a execução da política pública de inclusão seja feita de acordo com os recursos disponíveis ao longo do exercício financeiro.

Alinhamento com o Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** é a responsável por planejar, coordenar e implementar ações voltadas para o atendimento das necessidades educacionais, culturais e de lazer da população infantil. A instalação de **playgrounds inclusivos** se encaixa de maneira estratégica nos objetivos da Secretaria, conforme descrito a seguir:

*Inclusão Educacional e Social*

- O **planejamento pedagógico** da SMECE visa criar ambientes educativos e de lazer que atendam à **diversidade** das crianças, promovendo a **inclusão social** e o **desenvolvimento integral**. O fornecimento de playgrounds inclusivos integra essa política, oferecendo às crianças com deficiência as mesmas oportunidades de lazer, desenvolvimento motor e socialização que as crianças sem deficiência.
- O planejamento das escolas e espaços educativos deve considerar a criação de ambientes que atendam às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, assegurando que os espaços públicos de convivência e lazer sejam adaptados para garantir a igualdade de acesso e a participação de todos.

*Melhoria da Infraestrutura Escolar e Comunitária*

- A instalação de **playgrounds inclusivos** é parte de um **planejamento maior de melhorias na infraestrutura escolar e comunitária**, com o objetivo de promover um ambiente mais acolhedor, estimulante e acessível para o desenvolvimento das crianças. A SMECE tem o compromisso de adequar os espaços públicos e escolares para que todas as crianças, independentemente de suas limitações, possam usufruir de equipamentos adequados para seu desenvolvimento físico, cognitivo e social.

*Priorização de Projetos de Inclusão*

- O fornecimento de equipamentos inclusivos segue uma **priorização no planejamento de ações da Secretaria**, que tem se dedicado a criar políticas de **acessibilidade** e promover a **igualdade de oportunidades**. Isso reflete a necessidade de alinhar a contratação àquelas ações que já estão sendo implementadas na cidade, incluindo melhorias nas estruturas educacionais e comunitárias.



Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A contratação também está em conformidade com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da **Agenda 2030 da ONU**, especialmente em relação aos seguintes objetivos:

- **ODS 4 - Educação de Qualidade:** Garantir a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos. A instalação de playgrounds inclusivos contribui para um ambiente de aprendizagem mais acessível, permitindo que crianças com deficiência possam brincar, aprender e se desenvolver de maneira integrada com as demais crianças.
- **ODS 10 - Redução das Desigualdades:** A promoção da inclusão social e a garantia de que crianças com deficiência tenham acesso igualitário aos espaços públicos de lazer e convivência reflete diretamente o compromisso com a redução das desigualdades sociais.
- **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis:** Criar ambientes urbanos acessíveis e inclusivos para todas as faixas etárias, especialmente crianças, está alinhado com a criação de cidades sustentáveis e inclusivas. O fornecimento de playgrounds inclusivos faz parte desse movimento de transformação urbana.

Alinhamento com o Planejamento de Longo Prazo da Prefeitura

A **Prefeitura Municipal de Martins/RN** tem um **planejamento estratégico** de médio e longo prazo que inclui a melhoria da infraestrutura urbana, a criação de espaços públicos de lazer acessíveis, e a promoção de projetos que garantam a qualidade de vida para todas as crianças da cidade. O fornecimento de parques tipo playground com circuito inclusivo, como parte de um planejamento contínuo de urbanização e melhoria do espaço público, garante que a Prefeitura atenda não apenas às necessidades imediatas, mas também construa uma infraestrutura acessível e inclusiva para o futuro.

O **alinhamento entre a contratação e o planejamento** da **Prefeitura Municipal de Martins/RN** e da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** é essencial para garantir a efetividade das políticas públicas de inclusão e acessibilidade. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de parques tipo playground com circuito inclusivo está diretamente conectada com os objetivos estratégicos do município, tanto no nível da gestão pública quanto nas necessidades específicas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ao garantir que os espaços públicos sejam acessíveis e inclusivos, a Prefeitura de Martins/RN não só cumpre com as exigências legais e sociais, mas também oferece às crianças um ambiente adequado para seu desenvolvimento integral.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade nos produtos fornecidos, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para fomentar a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Martins deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

Manter vigente os outros serviços e compras e demais contratações que guardem relação com o fornecimento dos produtos a serem fornecidos;

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Prefeitura Municipal de Martins tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato.



#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação visa fornecer equipamentos de **playgrounds inclusivos**, que atendam aos requisitos de acessibilidade e que possam ser instalados nas escolas públicas, praças e demais espaços de uso coletivo do município de Martins/RN. Esses equipamentos têm como objetivo promover o **desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças**, com ênfase nas crianças com deficiência, em conformidade com os **princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, especialmente os relacionados à inclusão social e à igualdade de acesso.

A **viabilidade** desta contratação está alinhada com as **prioridades da administração pública**, que visa garantir um ambiente de aprendizagem, lazer e socialização para todas as crianças, sem distinção, atendendo a **normas de acessibilidade** e de **qualidade** para a infância.

#### 15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de **playgrounds inclusivos** é viável por diversas razões:

##### *a) Necessidade de Inclusão e Acessibilidade*

A instalação de parques tipo playground com circuito inclusivo é uma necessidade imediata e estratégica para o município, pois se alinha ao compromisso da gestão pública com a **inclusão social**, promovendo ambientes acessíveis para todas as crianças, incluindo aquelas com deficiências físicas e/ou sensoriais. O fornecimento desses equipamentos visa integrar as crianças com deficiência ao ambiente educacional e social, em um espaço adaptado para o seu desenvolvimento integral.

##### *b) Planejamento de Recursos Financeiros*

A contratação está dentro das possibilidades orçamentárias da Prefeitura de Martins/RN, conforme previsto no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, com alocação de recursos específicos para investimentos em educação e infraestrutura urbana. O processo de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permitirá à Prefeitura realizar a compra de maneira escalonada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a disponibilidade de recursos ao longo do ano.

##### *c) Viabilidade Técnica*

A viabilidade técnica para a execução dessa contratação está assegurada pela existência de empresas especializadas que oferecem produtos e serviços adequados às exigências de **acessibilidade, segurança e qualidade**. O mercado possui fornecedores qualificados, com experiência em **playgrounds inclusivos**, e que cumprem com as normas técnicas exigidas para garantir a funcionalidade e segurança dos equipamentos.

##### *d) Adequação ao Planejamento Estratégico do Município*

A instalação de **playgrounds inclusivos** está diretamente alinhada aos **objetivos estratégicos da Prefeitura de Martins/RN**, que preveem a **modernização e inclusão social** no contexto educacional e urbano. O projeto de fornecer esses equipamentos faz parte de um esforço maior para garantir a **qualidade de vida** e a **igualdade de oportunidades** para todas as crianças no município.

#### Modalidade de Licitação e Procedimento

A viabilidade dessa contratação será garantida por meio da **modalidade de pregão**, com base na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações), assegurando a **competitividade, transparência e eficiência** no processo de contratação.

Ademais, a contratação será realizada através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, uma vez que a demanda pode ser eventual e não totalmente previsível em termos de quantidade. O SRP possibilita à Prefeitura realizar aquisições conforme a necessidade, permitindo o controle de custos, agilidade e flexibilidade na aquisição de playgrounds conforme a evolução das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Cronograma de Execução

O cronograma de execução do fornecimento dos playgrounds inclusivos será determinado de acordo com o planejamento das escolas e espaços públicos que demandam a instalação. A contratação, por meio do SRP, permitirá a distribuição do fornecimento ao longo do ano fiscal, conforme as necessidades mais urgentes sejam identificadas e de acordo com a capacidade orçamentária da Prefeitura.

Diante dos aspectos apresentados, **declara-se a viabilidade da contratação** de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de parques tipo playground com circuito inclusivo, como uma ação estratégica para promover a **acessibilidade, inclusão social** e o **desenvolvimento integral das crianças** no município de Martins/RN.

A execução dessa contratação atenderá ao **planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, ao **planejamento orçamentário da Prefeitura** e aos **direitos das crianças com deficiência**, dentro de um processo licitatório transparente e eficiente.

**16. RESPONSÁVEIS REQUISITANTES**

*Martins/RN, 11 de outubro de 2024.*

**Elaborado por:**

Clécida Natalina Fernandes  
Equipe de Planejamento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Claudio Henrique Nobre Regis  
Equipe de Planejamento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Anuência:**

*Claudio Henrique de Oliveira*  
*Secretário*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2024  
(Processo Administrativo nº 17100001/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município de Martins/RN, com sede no(a) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Bairro Centro, na cidade de Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 17100001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *03 (três)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 9.23. *Seguir todas as orientações constantes no Termo de Referência quanto a execução do objeto.*
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (01. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *Moratória de 1% (01. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício de 2024/2025.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e** ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Martins/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2024)**

A Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Jose de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91026/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 17100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91026/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

**Nota Explicativa 1:** Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

**Nota Explicativa 2:** Neste tópico deve conter o quantitativo total do item

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

2.4. A execução se dará em conformidade com o constante no termo de referência e especificações técnicas constantes nos manuais dos equipamentos.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Decreto Municipal nº 001/2024.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



4.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.5. *As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MARTINS  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martins/RN, [dia] de [mês] de [ano].

**[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]**

**[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]**

**10. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

**Nota Explicativa:** A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.